



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3451

De 19 de dezembro de 2005

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Orlandia, para o Exercício do ano de 2006."

O **Prefeito Municipal de Orlandia**, do Estado de São Paulo, **Excelentíssimo Senhor Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Orlandia, para o exercício financeiro do ano 2.005, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais de R\$ 55.320.000,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e vinte mil reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA:

1.1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1.1.1 - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributaria.....	R\$	8.572.500,00
Receita de Contribuições.....	R\$	955.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	3.936.000,00
Receita Industrial.....	R\$	3.000.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	35.000,00
Transferencias Correntes.....	R\$	36.310.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	1.925.500,00

SUB-SOMA..... R\$ 54.734.000,00

1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Credito.....	R\$	430.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	100.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	55.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	1.000,00

SUB-SOMA..... R\$ 586.000,00

TOTAL DA RECEITA.. R\$ 55.320.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo -
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

2 - DESPESA

2.1 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS:

2.1.1 - Despesas Correntes.....	R\$ 44.878.000,00
2.1.2 - Despesas de Capital.....	R\$ 7.119.000,00
2.1.3 - Reserva de Contingência.....	R\$ 50.000,00
2.1.4 - Reserva de Contingência do RPPS...	R\$ 3.273.000,00

TOTAL..... R\$ 55.320.000,00

2.2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

PODER LEGISLATIVO:

01 - Câmara Municipal..... R\$ 842.000,00

PODER EXECUTIVO:

10 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 525.000,00
11 - Órgãos Colegiados.....	R\$ 10.000,00
12 - Procuradoria Jurídica.....	R\$ 935.000,00
20 - Secretaria Municíp.Adminis.Geral...	R\$ 2.202.000,00
21 - Departamento de Serviços Públicos..	R\$ 9.939.000,00
30 - Secretaria Munic.Planej. e Finanças	R\$ 128.000,00
31 - Departamento de Finanças.....	R\$ 3.894.000,00
32 - Departamento de Planejamento.....	R\$ 30.000,00
40 - Secretaria Mur. Engenharia e Obras.	R\$ 49.000,00
41 - Departamento de Obras e Serviços...	R\$ 1.360.000,00
50 - Secret. Educação	R\$ 524.000,00
51 - Depart.Admin.e Ação Pedagog.Escolar	R\$ 15.162.500,00
52 - Departamento de Alimentação Escolar	R\$ 884.000,00
53 - Departamento de Esportes.....	R\$ 897.500,00
54 - Departamento de Cultura.....	R\$ 372.500,00
55 - Convênio FEBEM.....	R\$ 137.000,00
60 - Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 6.985.000,00
61 - Departamento de Saúde Publica.....	R\$ 121.000,00
70 - Secretaria da Promoção Social.....	R\$ 1.252.000,00
71 - Departamento de Assistência Social.	R\$ 120.000,00
80 - Serviços de Água e Esgoto.....	R\$ 4.510.500,00
90 - Instituto Previd.Serv.Municipais...	R\$ 4.440.000,00

TOTAL..... R\$ 55.320.000,00

2.3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....	R\$ 842.000,00
04 - Administração	R\$ 5.627.500,00
06 - Segurança Pública.....	R\$ 532.000,00
08 - Assistência Social.....	R\$ 1.372.000,00
09 - Previdência Social.....	R\$ 4.189.000,00
10 - Saúde.....	R\$ 7.106.000,00
12 - Educação	R\$ 16.707.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

13 - Cultura.....	R\$	372.500,00
15 - Urbanismo.....	R\$	7.498.500,00
17 - Saneamento.....	R\$	4.510.500,00
22 - Indústria.....	R\$	43.000,00
23 - Comércio e Serviços.....	R\$	1.490.000,00
26 - Transporte.....	R\$	464.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$	897.500,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$	345.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	3.323.000,00

TOTAL.....	R\$	55.320.000,00

2.4 - POR SUBFUNÇÕES:

031 - Ação Legislativa.....	R\$	842.000,00
062 - Defesa Inter.Pub. Proces.Judiciar.	R\$	935.000,00
121 - Planejamento e Orçamento.....	R\$	30.000,00
122 - Administração Geral.....	R\$	4.499.500,00
123 - Administração Financeira.....	R\$	505.000,00
124 - Controle Externo.....	R\$	150.000,00
182 - Defesa Civil.....	R\$	532.000,00
241 - Assistência ao Idoso.....	R\$	12.000,00
243 - Assistência à Criança Adolescente.	R\$	288.000,00
244 - Assistência Comunitária.....	R\$	1.209.000,00
271 - Previdência Básica.....	R\$	1.845.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário.	R\$	1.852.000,00
301 - Atenção Básica.....	R\$	6.985.000,00
304 - Vigilância Sanitária.....	R\$	121.000,00
305 - Alimentação e Nutrição.....	R\$	884.000,00
361 - Ensino Fundamental.....	R\$	10.512.500,00
362 - Ensino Médio.....	R\$	344.000,00
364 - Ensino Superior.....	R\$	565.000,00
365 - Educação Infantil.....	R\$	4.265.000,00
392 - Difusão Cultural.....	R\$	372.500,00
452 - Serviços Urbanos.....	R\$	7.498.500,00
512 - Saneamento Básico Urbano.....	R\$	4.510.500,00
661 - Promoção Industrial.....	R\$	43.000,00
695 - Turismo.....	R\$	1.490.000,00
782 - Transporte Rodoviário.....	R\$	464.000,00
812 - Desporto Comunitário.....	R\$	897.500,00
843 - Serviço da Dívida Interna.....	R\$	345.000,00
991 - Reserva de Contingência.....	R\$	3.323.000,00

TOTAL.....	R\$	55.320.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Orlandia, para o exercício do ano de 2.006, abrangendo todas as atividades da Administração Direta, seus Órgãos e Fundos, fixa a Despesa em R\$ 12.667.000,00 (doze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil reais), conforme discriminação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

1 - Saúde.....	R\$ 7.106.000,00
2 - Previdência.....	R\$ 4.189.000,00
3 - Assistência Social.....	R\$ 1.372.000,00

Total.....	R\$ 12.667.000,00

ARTIGO 5º - ficam previamente autorizados, quanto à execução do orçamento, para fins do § 8º do artigo 165 e inciso VI do artigo 167, da Constituição do Brasil:

a) a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada pelo artigo 1º;

b) e a transposição, remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, abrangendo as dotações que compõem o programa a ser alterado.

§ 1º - A abertura de créditos suplementares que fica autorizado na forma do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal deverá observar o artigo 43, seus inciso e parágrafos da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - A aplicação dos recursos programados sob a denominação de Reserva de Contingência obedecerá ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º - ficam excluídos do limite estabelecido por este artigo os créditos destinados a:

I - suprir insuficiências nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesa à conta de receitas próprias de fundos especiais e de entidades autônomas.

§ 4º - Os atos relativos às alterações orçamentárias autorizados por este artigo terão de ser precedidos das respectivas justificativas que assim determinaram.

§ 5º - Dependerá de lei específica a alteração do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentária disposta sobre a exclusão ou inclusão de novos programas.

ARTIGO 6º - O Executivo, quando necessário e mediante decreto, providenciara a discriminação analítica dos fundos municipais incluídos nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

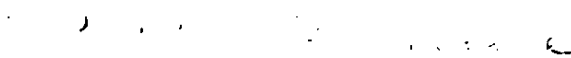
ARTIGO 7º - Esta lei entrara em vigor a 1º de Janeiro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

Governo de Orlandia,
19 de dezembro de 2005.



Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia na data supra.



MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 055/05
Projeto de Lei nº 046/05

Orlândia-Sp., 25 de Agosto de 2.005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:-

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência,
Proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Orlândia, para o exercício de 2.006.-

Cat. Ecôn. 4.4.90.51 - Obras e Instalações.....	RS. 60.000,00	-
Cat. Ecôn. 4.4.90.52 – Eq. Mat.Permanente.....	RS. 80.000,00	-
Cat. Ecôn. 3.1.90.11 – Pessoal Civil – Func.....	RS.120.000,00	
Cat. Ecôn. 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	RS. 70.000,00	
Cat. Ecôn. 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	RS. 15.000,00	
Cat. Ecôn. 3.3.90.36 – Outr.Serv.Terc. Pés.Física.....	RS. 5.000,00	
Cat. Ecôn. 3.3.90.39 – Outr.Serv.Terc.Pes.Jurídica..	RS.102.000,00	
Cat. Ecôn. 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....	RS. 30.000,00	
Cat. Ecôn. 3.1.90.11 – Aposentadoria	RS. 30.000,00	
Cat. Ecôn. 4.6.90.71 – Princ.D.Contr.Resgatado.....	RS. 35.000,00	
Cat. Ecôn. 3.1.90.11 – Venc. E Vant Fixas-P.Civil.....	RS. 280.000,00	
Cat.Ecôn. 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	<u>RS. 15.000,00</u>	
TOTAL GERAL.....	RS.842.000,00	

Ao Excelentíssimo Senhor
Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto
DD. Prefeito Municipal de Orlândia
N e s t a.